ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

COPIA

Ofício 144/GP/2018

Colniza-MT, 02 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 02 / 04 / 2018
Hora: 11 : 40
Protocolo Nº 12.52
ASSINATURA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente DEVOLVER o Projeto de Lei de nº. 014/2018, que dispõe sobre "**Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional básica da unidade interna de nível gerencial da alínea "g" do inciso V, do artigo 19 da Lei 697/2017 e adota outras providências**", que se encontra aprovado nesta Casa de Leis e fora encaminhado ao Executivo, haja visto que houve um desencontro de informações, pois o Executivo enviou o uma alteração ao projeto para acrescentar artigo e o Projeto veio aprovado sem a retificação solicitada.

Anexo o texto do Projeto 014/2018 retificado e o Ofício nº 048/GAB. PRESIDÊNCIA/2018.

Atenciosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 014/2018

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 02 / 04 / 2018
Hora: 11 : 40
Protocolo Nº 12 52
ASSINATURA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei n° 014/2018 em apenso, que assim dispõe: "**Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional básica da unidade interna de nível gerencial da alínea "g" do inciso V, do artigo 19 da Lei 697/2017 e adota outras providências**".

Verifica-se que a estrutura organizacional elencada no artigo 19 da Lei 697/2017, necessita de alterações, visto que a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Amador e Lazer está sobrecarregada com várias unidades internas, o que dificulta o desenvolvimento do Departamento de Desporto Amador e Lazer da maneia como deveria ser.

Com a transferência do Departamento de Desporto Amador e Lazer para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o referido departamento facilitara os desenvolvimentos dos projetos de Desporto Amador e Lazer no Município de Colniza.

Diante do exposto, Requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conta-se com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências. Destarte, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2018.

Respeitosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 02 / 04 / 2018
Hora: 11 : 40
Protocolo Nº 1252
ASSINATURA

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional básica da unidade interna de nível gerencial da alínea "g" do inciso V, do artigo 19 da Lei 697/2017 e adota outras providências.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a unidade interna de nível gerencial – **DEPARTAMENTO DE DESPORTO AMADOR E LAZER** – elencado na aliena "g" do inciso V do artigo 19 da Lei 697 de 04 de julho de 2017, excluída do inciso V e **transferida** para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – inciso X -, a qual passará a se chamar Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, **Desporto Amador e Lazer**, e ter a seguinte estrutura e redação:

Art. 19 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento de Educação;
b) Departamento de Cultura;
c) Departamento de Transporte Escolar;
d) Departamento de Merenda Escolar;
e) Departamento Pedagógico;
f) Departamento de Educação Física;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, **Desporto Amador e Lazer**, a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento de Fomento ao Turismo;
b) Departamento de Meio Ambiente.
c) Departamento de Desporto Amador e Lazer.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se no Departamento de Desporto Amador e Lazer os cargos e vagas descritos no Anexo I da Lei Municipal 500/2011, com as alterações da Lei Municipal nº 676/2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias na LOA (Lei Municipal 742/2017); LDO (Lei Municipal 694/2017); PPA Lei Municipal 741/2017

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.